ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 919, de 20 de novembro de 1978.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, objetivando a recuperação de obras públicas atingidas pelas enchentes.

HEITOR PEDRO SELBACH, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 14, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, objetivando a recuperação de obras públicas danificadas pelas inundações ocorridas no Município, nos meses de julho e agosto de 1977, nos termos da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 20 de novembro de 1978.

Heitor Pedro Selbach
Prefeito Municipal

CÓPIA FIEL DA LEI N° 919 DO LIVRO 9, FOLHA 123.